



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

LEI Nº 802/2017,

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei nº 802/2017

com afixação no placard do município de Corumbáiba em 26/09/2017

cria a
"Dispõe sobre a criação da Banda Marcial do Município de Corumbáiba-GO, e dá outras providências."

Responsável pelo Placard

O **PREFEITO DE CORUMBAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO, que tem por finalidade difundir a cultura musical, bem como animar os eventos oficiais e os promovidos por entidades da sociedade civil do Município e representá-lo em eventos regionais, estaduais e nacionais.

Art. 2º - A Banda Marcial do Município de Corumbáiba será composta por qualquer pessoa residente no Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, com preferência aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino.

Parágrafo único - A atividade de músico integrante da Banda Marcial é de relevante serviço público e será gratuita.

Art. 3º - Fica o Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, autorizado a assumir as despesas com aquisição de uniformes, calçados, aquisição de instrumentos musicais para seus integrantes e demais materiais necessários para funcionamento da mesma.

Parágrafo único - As despesas de deslocamento, alimentação e estadia da Banda Marcial de Corumbáiba-GO, quando as apresentações forem fora do território do Município, estas correrão à conta do Erário Público Municipal.

Art. 4º - Fica o Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, autorizado a incluir, por decreto do executivo, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária vigente, crédito especial e ou suplementar para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corumbáiba-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2017.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito